



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 575 - Sexta-feira 12 de Setembro de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **24/09/2008 às 09:00 horas** (Horário Local). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2008.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa. Demais informações pelo telefone (66) 3468 6426, ramal 426 ou ainda pelo endereço licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 11 de Setembro de 2008.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Alto Garças

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 130, DE 01 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, na forma temporária de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI), do Poder Executivo Municipal, de que trata a PORTARIA nº 58/2007, de 01/10/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI, combinado com os arts. 56 e 80 da Lei Orgânica do Município, art. 5º, incisos I a IX, no que couber, da Lei Municipal nº 494/2000, de 02/11/2000, e com os arts. 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), fundamentados no art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno, na forma temporária de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal, de que trata a PORTARIA n.º 58/2007, de 01 de outubro de 2007, visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos

municipais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno, na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno, na forma temporária de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), da execução dos programas de governo e dos orçamentos (LDO - LOA) do Município e à avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município.

§ 1º. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º. A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º. A avaliação da execução dos orçamentos (LDO - LOA) do Município visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º. A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º. O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.

Art. 4º. O Sistema de Controle Interno, na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 1º. A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 2º. A fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal prestará apoio ao órgão de controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 7º. As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:

I - o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Prefeito Municipal;

II - a supervisão das Secretarias;

III - o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV - os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 8º. Integrarão o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a ser instituído por Lei, em substituição à UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) vigente:

I - a Controladoria Geral do Município, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

II - as unidades setoriais das secretarias municipais;

III - a Auditoria Geral desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, na forma definida no regimento interno, além das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na inexistência temporária de Lei Municipal instituindo o Sistema de Controle Interno, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 5º, incisos I a IX da Lei Municipal n.º 494/2000, de 02/11/2000, que instituiu a AUDITORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e a PORTARIA N.º 58/2007, de 01 de outubro de 2007.

Art. 9º. A Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI é o órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno, sendo composta:

I - pelo Chefe da Controladoria Geral do Município, quando instituída, que a presidirá;

II - pelo Auditor Geral de Controle Interno;

III - pelos responsáveis pelas unidades setoriais.

Parágrafo único. Na inexistência temporária de Lei Municipal instituindo o Sistema de Controle Interno, nos termos do parágrafo único do art. 8º deste Decreto, a Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI de que trata o *caput* deste artigo, é a composta pela PORTARIA N.º 58/2007, de 01 de outubro de 2007.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. As Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) são os seguintes:

I. Gabinete do Prefeito (GP);

II. Secretaria de Administração (SAD);

III. Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);

IV. Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP);

V. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEC/DL);

VI. Secretaria de Saúde (SS);

VII. Secretaria de Promoção Social (SPS).

§ 1º. Cada Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) será representado por um Servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável.

§ 2º. O Servidor responsável pela Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) deve, sempre que convocado, comparecer junto ao Órgão Central de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.

3º. A autoridade máxima de cada uma das Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) escolherá o Servidor responsável pela unidade.

Art. 11. Compete à CCCI, mediante consulta:

I - efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal;

II - opinar sobre as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal;

III - sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal;

IV - propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal; e

V - efetuar análise e estudos de casos propostos pelo Chefe da Controladoria Geral, quando instituída, observado o disposto no Parágrafo único dos arts. 8º e 9º deste Decreto, no que couber, com vistas a solução de problemas

relacionados com o Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Compete à Auditoria Geral, **observado o disposto nos arts. 8º e 9º deste Decreto, no que couber:**

I - propor ao Órgão Central, quando instituído, a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal;

II - coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;

III - auxiliar o Órgão Central, quando instituído, na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal;

IV - consolidar os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Municipal indireta, se instituídas;

V - apoiar o Órgão Central, quando estabelecido, na instituição e manutenção de sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno na forma de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Executivo Municipal;

VI - prestar informações ao Órgão Central, quando instituído, sobre o desempenho e a conduta funcional dos Servidores das carreiras pertinentes às Finanças e ao Controle;

VII - subsidiar o Órgão Central, quando instituído, na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

VIII - auxiliar o Órgão Central, quando instituído, na elaboração da prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de

Contas do Estado e à Câmara Municipal, aos termos da legislação federal e municipal vigente aplicável à espécie;

IX - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

X - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração municipal direta e indireta, esta se instituída;

XI - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno de suas unidades administrativas;

XII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

XIV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

XV - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

XVI - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

XVII - avaliar a execução dos orçamentos (LOA) do Município;

XVIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XIX - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

XX - propor medidas ao Órgão Central, quando instituído, visando criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

XXI - auxiliar o Órgão Central, quando instituído, na aferição da adequação dos mecanismos de controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

XXII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XXIII - realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

XXIV - manter atualizado o cadastro de gestores públicos municipais e;

XXV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais, dar ciência ao controle externo e ao Órgão Central, quando instituído, e quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 13. As entidades da Administração Pública Municipal indireta, quando instituída, bem assim os serviços sociais autônomos, quando instituídos, deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Parágrafo único. No caso em que a demanda não justificar a estruturação de uma unidade de auditoria interna, deverá constar do ato de regulamentação da entidade o desempenho dessa atividade por auditor interno.

Art. 14. A contratação de empresas privadas de auditoria pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Municipal indireta, somente será admitida quando comprovada, junto à Controladoria Geral do Município, quando instituída, a impossibilidade

de execução dos trabalhos de auditoria diretamente pelo Órgão Central, quando instituído, ou órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, observados, temporariamente, os termos dos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às contratações para as auditorias previstas no § 3º do art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios aos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis.

Art. 16. As atividades de análise da legalidade dos atos de admissão, desligamento, aposentadorias e pensões continuarão a ser exercidas pelos órgãos e pelas unidades do Sistema de Controle Interno na forma da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) auxiliada pela PROCURADORIA GERAL do Poder Executivo Municipal, até que sejam definidos novos responsáveis.

Art. 17. O Regimento Interno da CCCI será aprovado pelo Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo, quando instituída, por proposta do Colegiado, quando instituído, e na ausência deste, a CCCI deverá pautar seus trabalhos em perfeita coerência ao disposto neste Decreto, que disciplina, por aplicação imediata e temporária, a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) do Poder Executivo Municipal, objeto deste Decreto, observada fielmente a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à

espécie, que inclui a emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Art. 18. O Órgão Central, quando instituído, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, observados os termos dos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) de que trata a PORTARIA N.º 58/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, apresentará, gradativamente, ao Chefe do Poder Executivo, os anteprojetos de INSTRUÇÕES NORMATIVAS (INs) pertinentes, para serem apreciadas e editadas, cabendo as Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno de que tratam o art. 10 deste Decreto, o fiel cumprimento das mesmas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal dos seus titulares, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 19. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, quando instituído, e temporariamente a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI), disponibilizará, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício, as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus termos, no que couber, ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, quando instituído por Lei, que substituirá a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI), observado o disposto em seu art. 12, pertinente à AUDITORIA INTERNA.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de Agosto de 2008.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Controle Interno – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

Define o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 130/2008 de 01/08/2008 e;

CONSIDERANDO, a necessidade e a obrigatoriedade de disciplinar as auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los e para atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portaria nº 58/2007 de 01/10/2007, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno, BAIXAA SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN):

Art. 1º. Ficam definidos o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma dos seguintes incisos e alíneas:

1) DOS PROCEDIMENTOS:

1.1) DO PLANEJAMENTO:

1.1.1) O Sistema de Controle Interno, com base nas prioridades do Município, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, identificando órgão e data para cada verificação.

2.1) DO COMUNICADO:

2.1.1) O Sistema de Controle Interno emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com quinze dias de antecedência ao procedimento;

2.1.2) O Sistema de Controle Interno poderá, neste mesmo ofício, solicitar que seja providenciado alguns documentos, para agilizar o processo no dia da auditoria;

2.1.3) O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos auditores no início do procedimento;

2.1.4) O chefe do órgão deverá estar presente no dia da verificação.

2.2) DA AUDITORIA:

2.2.1) O Sistema de Controle Interno, baseado em seu planejamento e ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado, inicia os trabalhos de auditoria;

2.2.2) Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;

Obs.: Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o auditor poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho.

2.2.3) Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria.

2.3) DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

2.3.1) Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em duas vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens inconformes;

2.3.2) Se a verificação for realizada no Poder Executivo, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada. Se a verificação ocorrer no Poder Legislativo, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da Câmara de Vereadores. Se a verificação ocorrer em uma autarquia, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da autarquia;

2.3.3) O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;

2.3.4) O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um Ofício ao Sistema de Controle Interno, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.

Obs.: Caso a auditoria realizada seja no Poder Executivo e o Sistema de Controle Interno não receber este Ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um Ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.

2.4) DO ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS:

2.4.1) Os papéis de trabalho deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Sistema de Controle Interno;

2.4.2) Os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Sistema de Controle Interno. A medida que o Sistema de Controle Interno for recebendo os Ofícios tratados no item 2.3.4, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

2.5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.5.1) O Sistema de Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2.5.2) Na hipótese do órgão auditado ser de responsabilidade de um dos membros do Sistema de Controle Interno, este membro não deverá

participar, como auditor, dos procedimentos de auditoria e elaboração do Relatório de Auditoria;

Art. 2º. As questões não especificadas na presente Instrução Normativa (IN) a respeito da matéria serão resolvidas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI).

Art. 3º. Esta instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de Agosto de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO
Coordenadora da UCI

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Controle Interno – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

Define o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo para o Exercício 2009 e seguintes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 130/2008, de 1º/08/2008, com fulcro no art. 165, incisos I, II e III, §§ 1º ao 9, no que couber, e nos arts 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que couber e com o ar. 100, incisos I, II e II, e §§ 1º ao 8º da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de disciplinar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA a partir do Exercício 2009 e seguintes, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA, otimizar o planejamento do sistema orçamentário no Município de Alto Garças e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, no que compete às responsabilidades do Sistema de Planejamento e Orçamento, **BAIXAA SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN):**

Art. 1º. Ficam definidos o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, na forma dos seguintes incisos e alíneas:

1) DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

1.1) DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

1.1.1) O sistema orçamentário brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma seqüência de planejamento da ação pública;

1.1.2) Para a “materialização” dos elementos que compõem o sistema orçamentário, serão editadas, obrigatoriamente, as seguintes leis:

- a) Lei do Plano Plurianual (PPA);
- b) Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.2) DA LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA):

1.2.1) Da Definição:

1.2.1.1) O Plano Plurianual - PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o “orçamento global”, o

“orçamento de médio prazo”, de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo;

1.2.1.2) A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública;

1.2.1.3) Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, será:

- a) Aumentar os níveis de investimentos públicos;
- b) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;
- c) Planejar e divulgar programa de governo do gestor;
- d) Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;
- e) Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.

1.2.1.4) O Plano Plurianual como instrumento global e estratégico de uma gestão administrativa, abrangerá um período de quatro anos, dispondo sobre os programas de governo. Deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, adentrará no primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

1.2.2) Da Audiência Pública:

1.2.2.1) A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a realização desse procedimento administrativo;

1.2.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

1.2.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas.

1.2.3) Da Elaboração do Projeto de Lei:

1.2.3.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

1.2.4) Da Publicação:

1.2.4.1) A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.2.5) Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

1.2.5.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei do PPA até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT;

1.2.5.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei do PPA, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

1.3) DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

1.3.1) Da Definição:

1.3.1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Deverá ter por finalidade destacar da programação plurianual às prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual;

1.3.1.2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício a que se referir;

1.3.1.3) Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destacadas:

- a) Determinação das prioridades e metas a serem observadas no exercício seguinte;
- b) Estabelecer a correspondência e da solução de continuidade aos programas previstos no plano plurianual;
- c) Facilitar a análise, discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária;
- d) Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser um simples repositório de recursos e dotações anuais.

3.1.1.4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégico (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:

- a) As prioridades e metas para o próximo exercício, previstas ou fixadas no plano plurianual;
- b) A organização e estrutura do orçamento com relação à ação de governo (projeto, atividade e operações especiais);
- c) As orientações para elaboração do orçamento e o cálculo da reserva de contingência;
- d) As despesas com pessoal evidenciando o controle de seus limites constitucionais;
- e) Previsão de alteração na legislação tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria);
- f) Previsão de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores;
- g) Previsão de criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras;
- h) Previsão de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

1.3.1.4) A Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe que deverá ser acrescentado ao conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Estabelecimento de critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais, previsto no art. 4º, inciso I, alínea b, da LRF;
- b) Normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais), tratam de uma análise de desempenho, previsto no art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF;
- c) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, referem-se às transferências voluntárias, previsto no art. 26, da LRF;
- d) Autorização para realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação, previsto no art. 62, inciso I, da LRF;

e) Dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento, previsto no art. 45, da LRF;

f) Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida;

g) Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo, previsto no art. 8º, da LRF;

h) Fixar o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, da LRF;

i) Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF.

1.3.2) Da Audiência Pública:

1.3.2.1) A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

1.3.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

1.3.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com lista de presença e registro das decisões ali tomadas.

1.3.3) Da Elaboração do Projeto de Lei:

1.3.3.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei da LDO deverá compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

1.3.4) Relatório dos Projetos em Andamento para o Exercício Seguinte:

1.3.4.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos projetos em andamento que passarão para o exercício seguinte, bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO ao Poder Legislativo até a data de envio da LDO, previsto no art. 45 da LRF;

1.3.4.2) O Executivo Municipal deverá publicar o Relatório no órgão oficial do Município, previsto no art. 45 da LRF;

1.3.4.3) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada LDO, previsto no art. 166, II do RITC/MT.

1.3.5) Da Publicação:

1.3.5.1) A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.3.6) Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

1.3.6.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LDO até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT;

1.3.6.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LDO, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

1.4) DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

1.4.1) Da Definição:

1.4.1.1) A Lei Orçamentária Anual é o terceiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. O orçamento como elemento operacional, deverá discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício;

1.4.1.2) A Constituição Federal de 1988 inovou com o desmembramento e a identificação do orçamento por áreas específicas, previsto no art. 165, § 5º, que diz a Lei Orçamentária Anual deverá compreender:

- a) O orçamento fiscal;
- b) O orçamento de investimento;
- c) O orçamento da seguridade social.

1.4.1.3) O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor, será composto dos seguintes elementos:

- a) Texto da Lei;
- b) Quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal;

e) Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

1.4.1.4) A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe que deverá ser acrescentado à Lei Orçamentária Anual os seguintes elementos:

- a) Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- b) O reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
- c) Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- d) O reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

1.4.1.5) A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe, também que à Lei Orçamentária Anual deverá obedecer as seguintes regras:

- a) Nela deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;
- b) Nela também, deverá constar, separadamente, o refinanciamento da dívida pública, sendo que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação específica;
- c) Nela não poderá estar consignado crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

1.4.2) Da Audiência Pública:

1.4.2.1) A Audiência Pública para elaboração e discussão da LOA será realizada em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

1.4.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

1.4.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e registros das decisões ali tomadas;

1.4.3) Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida:

1.4.3.1) A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, deverá ser até 30 dias antes da remessa das propostas orçamentárias, previsto no art. 12, § 3º da LRF.

1.4.4) Elaboração do Projeto de Lei:

1.4.4.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei da LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

1.4.4.2) A elaboração da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal na forma estabelecida na LDO e no previsto no art. 22, I da Lei Federal nº 4.320/1964.

1.4.5) Da Publicação:

1.4.5.1) A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.4.6) Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

1.4.6.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LOA até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a sua edição, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT;

1.4.6.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da LOA, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT.

1.4.7) Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação:

1.4.7.1) O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação, previsto no art. 13 da LRF;

1.4.7.2) O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da LRF;

1.4.7.3) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.7.4) A publicação no órgão oficial do Município;

1.4.7.5) O Executivo Municipal deverá encaminhar os Demonstrativos e a publicação ao TCE.

1.4.8) Elaboração da Programação Financeira:

1.4.8.1) O Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras;

1.4.8.2) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.8.3) A publicação no órgão oficial do Município;

1.4.8.4) O Executivo Municipal deverá encaminhar a Programação Financeira e a publicação ao TCE.

1.4.9) Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

1.4.9.1) O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

1.4.9.2) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.9.3) A publicação no órgão Oficial do Município;

1.4.9.4) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Cronograma e a publicação ao TCE.

2) DOS PRAZOS:

2.1) Em nível de governo municipal, o projeto de lei do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, dentro dos prazos determinados na Constituição Federal, em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 35, § 2º, inciso I, ou seja, até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (dezembro);

2.2) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (junho), no prazo disposto na Constituição Federal, em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 35, § 2º, inciso II;

2.3) O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até quatro meses antes do encerramento

do exercício financeiro (agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (dezembro), no prazo disposto na Constituição Federal, em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 35, § 2º, inciso III.

3) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1) DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL:

3.1.1) O orçamento anual deverá ser elaborado de acordo com as ações e os programas previstos na LDO e PPA;

3.1.2) A previsão da receita deverá ser elaborada com base nos índices divulgados pelo governo federal para as transferências da União, nos índices divulgados pelo governo estadual para as transferências do Estado e para as receitas próprias o índice previsto na legislação em vigor, levando em consideração o crescimento do Município;

3.1.3) A previsão da receita e transferências constitucionais para a saúde, deverá ser de acordo com a legislação em vigor;

3.1.4) A previsão da receita e transferências constitucionais para a educação, deverá ser de acordo com a legislação em vigor, levando em consideração as transferências do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB);

3.1.5) A despesa deverá ser fixada respeitando o limite da receita prevista;

3.1.6) A despesa da saúde deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais e demais convênios;

3.1.7) A despesa da educação deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais, as despesas com recursos do FUNDEB e demais convênios;

3.1.8) As despesas deverão ser fixadas por Secretaria e órgãos do Município, respeitando as fontes de recursos e elementos da despesa.

3.2) DA ELABORAÇÃO DA LDO:

3.2.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser elaborada de acordo com o Plano Plurianual - PPA e de forma a traduzir as ações e os programas do PPA para o exercício em que está sendo elaborada;

3.2.2) A LDO deverá conter todas as provisões das ações da administração para o exercício a que se refere;

3.2.3) A LDO deverá nortear a elaboração do orçamento anual.

3.3) DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

3.3.1) O Plano Plurianual – PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo;

3.3.2) O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer a legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas

da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;

4.2) Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na legislação constitucional federal epigrafada, se outros não forem fixados pela Lei Orgânica do Município, respeitada tal legislação, no que couber e, para qualquer ato não previsto, deverá ser apresentada justificativa consistente e convincente;

4.3) Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa (IN) deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário, sob pena de responsabilização administrativa e civil, no que couber.

Art. 2º. As questões não especificadas na presente Instrução Normativa (IN) a respeito da matéria, serão resolvidas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI).

Art. 3º. Esta instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de agosto de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO
Coordenadora da UCI

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Controle Interno – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

Define o Sistema de Compras e Licitação para requisição de bens e serviços do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 130/2008, de 01/08/2008 e;

CONSIDERANDO, a necessidade e a obrigatoriedade de normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais e/ou serviços, assegurar o controle dos materiais no que se refere à quantidade e à qualidade, garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo Município e obedecer, no que diz respeito à licitação e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993, BAIXA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN):

Art. 1º. Ficam definidos o Sistema de Compras e Licitação para requisição de bens e serviços do Poder Executivo, na forma dos seguintes incisos e alíneas:

I – As compras e requisições de serviços pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Garças, obedecerão aos critérios e determinações previstos nesta Instrução Normativa (IN).

II – Aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta fica terminantemente proibida, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal dos seus Titulares, a realização de compras ou contratação de serviços diretamente. Este procedimento deverá ser feito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SAD). Eventuais casos/situações excepcionais necessariamente sujeitos ao princípio da eficiência, atendidos os demais, deverão ser, obrigatoriamente, apreciados pelo GABINETE DO PREFEITO, ouvida a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI).

1) DOS PROCEDIMENTOS:

1.1) DO FLUXO DE COMPRAS:

1.1.1) Da solicitação de compras e/ou serviços:

1.1.1.2) O órgão interessado na aquisição de bens e/ou serviços os solicitará à Secretaria de Administração, por meio de comunicação interna (C.I.), que deverá ser numerada e autorizada pelo (a) Secretário (a) correspondente aquela Secretaria, contendo a descrição dos itens pretendidos, de forma detalhada no que se referem à quantidade, características específicas e destinação; e desde que o objeto da solicitação esteja previsto no planejamento mensal do órgão solicitante, assim como no Orçamento Municipal do exercício financeiro corrente;

Obs. 1: No caso da solicitação de serviços, deverá constar o período de execução;

Obs. 2: No caso da solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido e/ou serviços a ser contratado, o Setor de Compras deve devolver a solicitação a Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções.

1.1.1.3) O Secretário de Administração enviará a comunicação interna (C.I.) ao Almoarifado Central para verificação de existência de estoque;

1.1.1.4) O responsável pelo Almoarifado Central, devolverá a comunicação interna (C.I.) à Secretaria de Administração (SAD) para providenciar o atendimento dos itens não existentes em estoque;

1.2) DA ORDEM DE COMPRA:

1.2.1) A Secretaria Municipal de Administração (SAD) procederá levantamento *in loco*, e/ou pela rede mundial de computadores (internet) e/ou por via tabulação telefônica, com a finalidade de estabelecer os

parâmetros relativos ao preço mínimo, ao prazo de entrega e prazo para pagamento, devendo ser consultadas, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, com as exceções legais vigentes aplicáveis à espécie;

Obs.: Não havendo necessidade de licitação (artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993), o Setor de Compras emitirá a ordem de compra, estando, neste caso, dispensada a formação de processo administrativo.

1.3) DO PROCESSO LICITATÓRIO:

1.3.1) No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o Setor de Compras, mediante autorização da Secretaria solicitante, encaminhará ao Setor de Licitações;

1.3.2) O Setor de Licitações ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3.3) Após homologação do processo licitatório, o Setor de Compras emitirá a ordem de compra;

1.3.4) O Secretário Municipal de Administração, de posse das instruções e do despacho exarado nos autos do pedido de compra ou serviços, solicitará à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SOF) o empenho prévio das despesas;

1.3.5) Feito o empenho prévio com a prova anexada nos autos, o processo deverá retornar à

Secretaria Municipal de Administração (SAD) para o procedimento de compra ou contratação de serviços com base no art. 24, incisos I ou II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.4) DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1.4.1) A entrega dos bens será efetuada no Almoxarifado Central do Município/Poder Executivo, que providenciará o devido controle e distribuição ao órgão solicitante. Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo Almoxarife em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida no produto, conforme a cópia da ordem de compra em seu poder;

1.4.2) Aqueles materiais destinados especificamente para algumas Secretarias, deverão ter o recebimento dado pelo próprio (a) Secretário (a) ou pessoa responsável por ele (a) designado (a). São exemplos destes materiais: materiais de construção destinados a obras, medicamentos, merenda escolar, etc.;

1.4.3) Cada Órgão da Administração Pública Municipal Direta poderá credenciar dois Servidores perante a Secretaria Municipal de Administração (SAD), sendo o primeiro Titular e o segundo Suplente. Tais servidores deverão ser convenientemente identificados e responsabilizados face à função que irão desempenhar. O titular ou o seu Suplente, na ausência do primeiro, assinará juntamente com o responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração e/ou o Titular do respectivo Órgão, no verso da nota fiscal, atestando o recebimento dos bens ou serviços correspondentes. Para cada Servidor será confeccionado o carimbo correspondente onde constará o seu nome, a sua função e órgão que representa;

1.4.4) Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente;

1.5) DALIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

1.5.1) Completado o processo de aquisição de bens e/ou de contratação de serviços, a Secretaria de Administração (SAD) encaminhará o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) que baixará as despesas através de liquidação e ordem de pagamento, podendo fazê-lo diretamente através do processo informatizado integrado.

III - Quando o objeto da solicitação envolver instrumento contratual, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para a elaboração do respectivo contrato;

IV - Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio empenho;

V - Nenhuma compra pode ser realizada sem a devida autorização de ordem de compra;

VII - As solicitações relativas à contratação de serviços serão encaminhadas diretamente ao Setor de Compras, e estarão sujeitos no que couber, aos procedimentos constantes nesta Norma Interna;

Art. 2º. As questões não especificadas na presente Instrução Normativa (IN) a respeito da matéria, serão resolvidas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI).

Art. 3º. Esta instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de agosto de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO
Coordenadora da UCI

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2008.

SILDA KOCHEMBERGER, PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 15 de Junho de 2008, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; **2** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; **3** - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF; **4** - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); **5** - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal; **6** - 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes; **7** - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; **8** - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); **9** - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena; **10** - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; **11** - Fotocópia autenticada do comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH "D")**
Inscrição: 322 Nome: ADALTO ALVES DE OLIVEIRA Classificação: 2º

GABINETE DA PREFEITA
Em 12 de Setembro de 2008.

SILDA KOCHEMBERGER
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 02/10/2008**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo **menor preço global por lote**, para **"Aquisição de Peças Para Manutenção dos Ônibus Escolares"**. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, ou no site www.araputanga.mt.gov.br. Araputanga MT, 12 de setembro de 2008.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATO - Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Arenópolis

LEI Nº 981/2008.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para atualizar e recompor a remuneração de todo o pessoal do quadro funcional, exceto os funcionários beneficiados pelo aumento do salário mínimo e os ocupantes de cargo de livre nomeação, no patamar das perdas causadas pela inflação apurada no exercício de 2007 e alterar a tabela de subsídios constantes do PCCS dos professores da Rede Municipal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 795/2002 e dá outras providências”.

O Sr. ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Arenópolis/MT aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover, em nome do Município de Arenópolis, a recomposição da remuneração do pessoal, inclusive dos profissionais do magistério, em percentual igual à inflação apurada no exercício anterior medida pelo IIBGE, em 5,15% (cinco por cento e quinze centésimos), e colocar em vigor nova tabela de subsídios dos profissionais do Magistério Público Municipal em decorrência da incidência deste percentual, retroativo ao dia 1º de junho de 2008.

Parágrafo único. Ficam excluídos da recomposição autorizada pelo caput deste artigo os funcionários que tiveram sua remuneração majorada em função da vigência da Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008, que colocou em vigência o novo salário-mínimo em nível nacional e os subsídios a que têm direito os ocupantes de cargos de livre nomeação no âmbito do Poder Executivo da Administração Municipal.

Art. 2º Fica revogado o anexo único da Lei 947, de 30 de maio de 2007, que substitui a Tabela I do Anexo II, da Lei Municipal nº 795, de 24 de abril de 2002, sendo substituído pela Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, 186º da Independência, 119º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa.

ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 982/2008.

Dispõe sobre autorização para atualização e alteração da tabela de subsídios constante do PCCS dos professores da Rede Municipal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 795/2002 e dá outras providências.

O Sr. **ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Arenópolis aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A presente lei destina-se, exclusivamente, a fixar novo piso salarial aos profissionais do magistério, concedendo reajuste ao subsídio do professor em início de carreira no valor que menciona em seu anexo, e coloca em vigor nova tabela de subsídios dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização da tabela de remuneração dos profissionais do magistério deste Município, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do piso salarial, correspondente ao subsídio percebido pelos professores em início de carreira, portadores de Curso Técnico de Magistério de Nível Médio, valor que serve de referência à recomposição da remuneração dos profissionais do magistério municipal e conforme o Anexo Único deste Projeto de Lei – MT, que passará a vigor a partir do mês de junho de 2008,

revogando o anexo único da Lei 947, de 30 de maio de 2007, que substitui a Tabela I do Anexo II, da Lei Municipal nº 795, de 24 de abril de 2002.

Art. 3º Fica revogado expressamente a Tabela Única da Lei Municipal nº 797, de 30 de maio de 2007, nos termos do artigo anterior desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/08.

Paço Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e oito, 186º da Independência, 119º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa.

ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR: JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

15% DATA: 05/08/08

CLASSE/NÍVEL	I 1.0	II 1.5	III 1.7	IV 1.85	
A	I	651,76	977,64	1.107,99	1.205,75
B	1,04	677,83	1.016,74	1.152,30	1.253,98
C	1,085	707,15	1.060,73	1.202,16	1.308,23
D	1,135	739,74	1.109,62	1.257,56	1.368,52
E	1,19	775,59	1.163,39	1.318,50	1.434,84
F	1,25	814,70	1.222,05	1.384,98	1.507,18
G	1,32	860,32	1.290,48	1.462,54	1.591,59
H	1,41	918,98	1.378,42	1.562,26	1.700,10
I	1,5	977,64	1.466,46	1.661,98	1.808,62

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 140/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Atividade Política, conforme Artigo 108 da Lei nº 1.543/2003, a pedido, a Servidora CLARICE JOSÉ DA SILVA, Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de Julho de 2008 a 20 de Outubro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 141/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Atividade Política, conforme Artigo 108 da Lei nº 1.543/2003, a pedido, a Servidora LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO, Professora III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de Julho de 2008 a 20 de Outubro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 142/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Atividade Política, conforme Artigo 108 da Lei nº 1.543/2003, a pedido, ao Servidor EDSON RODRIGUÊS LOPES CAVALHEIRO, Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de Julho de 2008 a 20 de Outubro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VANIA TEODÓRIO SOARES, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de Julho de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARGARETE DOS SANTOS BARBOSA, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de Julho de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES ROCHA, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de Julho de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, a Servidora, NEDINA PALMEIRA SANTANA, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 29 de Julho de 2008 a 28 de Julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de Julho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, MARINALVA RODRIGUÊS DE CASTRO DE OLIVEIRA, no cargo de Professora, Classe II, Nível C, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, MEIRE DE FÁTIM AGUIDOTTI DA FONSECA, no cargo de Professora, Classe II, Nível C, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, QUITÉRIA DOMICIANO SILVA E SILVA, no cargo de Professora, Classe II, Nível C, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 152/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, a servidora, EDNAAPARECIDA PLENS CASTELIÃO, no cargo de Professora, Classe III, Nível C, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA Nº 463/2008
DE: 01.09.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a partir de 01.09.2008 ao servidor **comissionado AGAMENON PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função interinamente de Analista de Gestão Geral em Infra-Estrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o inciso VII, letra "b", do art. 67, da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 669/2008 de 01.09.2008.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 420/2008 de 08 de julho de 2008.

Art. 4º. O servidor deverá ser colocado à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 16.09.2008 até o final do afastamento.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 468/2008
DE: 01.09.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **KÁTIA LUCIANNI DE BARROS – Professora P II**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 01.09.2008, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 470/2008
DE: 02.09.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, nesta municipalidade.

■ **Adejanes de Araújo Silva - Presidente;**
 Eder Mendes da Silveira - Membro;
 Leila Staut Romera Ribeiro - Membro;
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva - Membro;
 Carla Beatriz Guandalini Gomes - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 048/2008 de 01.02.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472/2008
DE: 07.09.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **LILIAN CRISTINA DA SILVA CAMPOS – Agente Comunitário de Saúde**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 07.09.2008, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa**CISBA - Consórcio Intermunicipal Saúde Baixo Araguaia**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Baixo Araguaia, torna público que fará realizar no dia 13/10/2008 às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Av Pres. Jânio Quadros nº 138, Licitação na modalidade : Carta Convite nº 06/2008. Para a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para contratação de servidores da área de saúde (médicos e enfermeiros) e administrativo, com estimativa bruta de gastos de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Edital contendo especificações poderá ser retirado na sede Consórcio, nos horários das 14:00 horas às 17:00 horas. Confresa, 12 de setembro de 2.008 .

Juliana Mara Vieira de Melo – Presidente Comissão Licitações

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**Aviso de Resultado de Licitação
Tomada de Preço nº 37/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 37/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA sagrou-se vencedora para o lote 01 com o valor global de R\$ 32.418,44 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 02 com o valor global de R\$ 57.027,64 (cinquenta e sete mil vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) e para o lote 03 com o valor global de R\$ 86.600,66 (oitenta e seis mil seiscentos reais e sessenta e seis centavos).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 11 de setembro de 2008.

**LEILA APARECIDA VAGETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Prefeitura Municipal de Marcelândia****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2008**

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO

DATA: 03/07/2008

VIGENCIA: 03/09/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO

DATA: 02/09/2008

VIGENCIA: 02/12/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O CONTRATO EM R\$ 42.204,01 (QUARENTA DOIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)

DATA 10/09/2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO

DATA: 25/08/2008

VIGENCIA: 25/11/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO

DATA: 17/08/2008

VIGENCIA: 17/01/2009

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2008

OBJETO: FICA REAJUSTADO O CONTRATO EM R\$ 8.154,94 (OITO MIL CENTO CINQUENTA QUATRO REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS)

DATA: 16/06/2008

VIGENCIA: 16/10/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO

DATA: 02/09/2008

VIGENCIA: 26/11/2008

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT****EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Convite nº 35/2008.

MODALIDADE CONVITE Nº 35/2008

OBJETO: ALUGUEL DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA CAT 120H OU SIMILAR POR HORAS PRODUTIVAS (RLP).

BAIRRO	VENCEDOR	VALOR GLOBAL
	TERCONI TERRAPLENAGEM CONST. E OBRAS LTDA.	R\$ - 57.960,00
	TOTAL GERAL -	R\$ - 57.960,00

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Agosto de 2008.

Geni Aparecida Firmão de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Especie: Contrato nº 108/2008

Entre a PMNSL e a empresa TERCONI TERRAPLENAGEM CONSTE OBRAS LTDA

Objetivo: ALUGUEL DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA CAT 120H OU SIMILAR POR HORAS PRODUTIVAS (RLP).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Tomada de Preço nº 09/2008.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: 09/2008.

OBJETO: REFORMAS DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, COMPREENDENDO AS LOCALIDADES ENTRE 1) RANCHARIA A SECO; 2) SECO ATE FAVAL; 3) FAVAL ATE RIO DOS PEIXES; 4) QUILOMBO ATE A CAROCLA; 5) SÃO GONCALO ATE LAGINHA DE CIMA, 6) CHAPADÃO ATE LAGINHA DE CIMA; 7) TRÊS PORTEIRAS A CHAPADÃO E AINDA A REFORMA DE 16 (DEZESSEIS) PONTES E A RECUPERAÇÃO/REFORMA DE 02 PONTILHOES SOBRE O RIO ESPINHEIRO E RIO PAÍ.

BAIRRO	VENCEDOR	VALOR GLOBAL
	ADM ZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 01)	R\$ - 121.541,70
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 02)	R\$ - 147.933,83
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 03)	R\$ - 139.919,71
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 04)	R\$ - 74.776,41
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 05)	R\$ 148.220,85
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 06)	R\$ 148.590,64
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 07)	R\$ 148.317,81
	ADM AZAMBIA CONSTRUÇÕES LTDA (LOTE 08)	R\$ 148.412,77
	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA (LOTE 09)	R\$ 1.000,00

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Agosto de 2008.

Geni Aparecida Firmão de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 098/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DA RANCHARIA A SECO; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 23,30KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **121.561,70**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 099/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DO SECO ATÉ FAVAL, PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 28,40KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **147.933,03**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 100/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DO FAVAL ATÉ RIO DOS PEIXES; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 26,50 KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **139.919,71**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 101/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DO QUILOMBO ATÉ CABOCLA; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 12,00 KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **74.770,41**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 102/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DO SÃO GONÇALO ATÉ LAGINHA DE CIMA; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 28,50 KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **148.220,85**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 103/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DO CHAPADÃO ATÉ LAGINHA DE CIMA; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 27,50KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **140.350,64**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 104/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **OBRA DE REFORMA EM ESTRADA DE TRÊS PORTEIRAS ATÉ CHAPADÃO; PERFAZENDO UM ITINERÁRIO DE 43,00KM.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **148.317,01**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 105/2008

Entre a PMNSL e a empresa **ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: **DE OBRA DE REFORMA DE 16 (DEZESSEIS) PONTES DE REGIÕES DIVERSAS, SENDO ELES: RIO COCAIS/EMPAER, RIO TAQUARAL, RIO PORTEIRINHA/BREJAL, RIO PORTEIRINHA/TANQUE BELO, RIO RIBEIRÃO DAS PEDRAS, RIO DOS PEIXES I, RIO QUILOMBO, RIO TAQUARAL I, RIO DOS PEIXES II, CORREGO BRUMADO, CORREGO**

BASTIÃO, CORREGO CORDEIRO, CORREGO VENANCIO, RIO BARRO PRETO, RIO TABATINGA E RIO BURITI DO ATALHO

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **146.412,77**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 106/2008

Entre a PMNSL e a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.**

Objetivo: **OBRA DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE 02 PONTILHÕES SOBRE O RIO ESPINHEIRO E RIO PARI, TENDO AQUELE 13,00 MTS DE EXTENSÃO E O ÚLTIMO 08,00 MTS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,00 MTS** Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **51.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

Decreto nº 024/2008, de 18 de agosto de 2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Ademar Wurzius**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 009/2007 e o item 9 e subitens 9.9, do Edital do Concurso Público 01/2007 de 01.06.2007.

DECRETA:

Art. 1º. Devido a vacância do cargo por consequência de pedido de demissão do servidor e da necessidade da autarquia do preenchimento da mesma ao cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação e conforme item 9.3 e 9.4.

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado, devera atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no dia 01 de setembro de 2008 as 8:00 horas, para tomarem posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se dor a caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com transito em julgado, ou condenação cível, com transito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concurso públicos de qualquer natureza;
- k) Certidão Negativa de Debito para como Município de Nova Brasilândia;
- l) Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. Pela medicina do Trabalho;
- m) 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de escolaridade;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- s) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2008.

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: (22) AGENTE MNUT. REDE DE ÁGUA -SAAE
 Edivaldo Novaes de Oliveira 00170 4º

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2008.

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Brasilândia - MT torna público aos interessados que no processo de inexigibilidade de Licitação 003/2008, devido a existência de apenas uma Empresa, caracterizando assim inviabilidade de competição foi executado a modalidade Inexigibilidade para contratação de Empresa para ministrar cursos de capacitação e assessoramento de programas educativos e de assistência na área de saúde de interesse deste município, no período de 15 de setembro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, com um valor global de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil quatrocentos reais).

Nova Brasilândia MT, 15 de setembro de 2008

Cleber Paixão A. Mascarenhas
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 003/2008

Objeto: Contratação de Empresa para ministrar cursos de capacitação e assessoramento de programas educativos e de assistência na área de saúde, para atender esta Secretaria Municipal.

Favorecido: PHOENIX C DE EST. EMS. SEXUALIDADE E DES H.S.LTDA.

Valor Global: 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais)

Prazo da execução: 04 meses

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93

Justificativa: Anexo aos autos do Processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2008, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia – MT 01 de setembro de 2008

Ademar Wurzius
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

EXTRATO DE ADITIVOS

Contrato: 105/2007 – 3º **Termo Aditivo** ASS: 30/04/2008 VCT: 30/06/2008 **Contratada:** EMAM – Emulsões e Transportes LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Paranatinga-MT, em 30 de abril de 2008.

Contrato: 063/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 26/06/2008 VCT: 15/08/2008 **Contratada:** Construtora e Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Paranatinga-MT, em 26 de junho de 2008.

Contrato: 026/2006 – 5º **Termo Aditivo** ASS: 30/06/2008 VCT: 31/12/2008 **Contratada:** Elma Engenharia Construções e Comércio LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Paranatinga-MT, em 30 de junho de 2008.

Contrato: 129/2005 – 7º **Termo Aditivo** ASS: 30/06/2008 VCT: 31/12/2008 **Contratada:** Aurora Construções e Serviços LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Paranatinga-MT, 30 de junho de 2008.

EXTRATO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a errata de publicação de extrato de contrato, que conforme publicação do Jornal Oficial dos Municípios do dia 09/05/2008, página 08, **Contrato 79/2008**, onde se lê: R\$ 4.720,00, leia – se: R\$ 5.905,00, os demais dizeres continuam sem alteração.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

LEI N.º 365/2008
DE: 02 de setembro de 2008.

Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ponte Branca **JURANI MARTINS DA SILVA**, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de setembro de 2008, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Especial da Câmara, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei, cabendo SME – Secretaria Municipal de Educação encaminhar as discussões para tanto, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º - À Câmara de Vereadores caberá aprovar as medidas legais decorrentes da avaliação de que dispõe o parágrafo anterior, após realização de audiência pública convocada para este fim.

Art. 3º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação elaborará, anualmente, a síntese da situação educacional do Município, no que tange ao cumprimento dos objetivos e metas do referido PME, formulando as propostas de adaptação ou de correção de rumos identificados como necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca, 02 de setembro de 2008.

JURANI MARTINS DA SILVA **ADÉLIA SOARES FERREIRA**
 Prefeito do Município de Ponte Branca Secretária Municipal de Educação

OBS: O ANEXO, está disponível na Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA AGOSTO/2008.

Contrato nº. 174/2008

Contratada: Empresa **PEDREIRA NOVA LACERDA LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais, consistente em brita, pedrisco e pó de pedra, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, na construção de obras de infra-estrutura. Disp. Legais: Pregão nº. 054/2008. Valor: R\$ 21.193,47. Data: 01/08/2008. Prazo: 23/12/2008.

Contrato nº. 175/2008

Contratada: Empresa **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais, consistente em emulsão asfáltica RL-1C, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, nas ruas e avenidas do município. Disp. Legais: Pregão nº. 055/2008. Valor: R\$ 141.136,74. Data: 01/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato nº. 176//2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratada: Sr^a. **IENE APARECIDA DE SOUZA**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora no curso de pintura em telas, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, através de Projeto instituído pelo Governo Federal denominado CRAS. Disp. Legais: Dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **2.145,00**. Data: 01/08/2008. Prazo: 4 meses.

Contrato n.º 177/2008

Contratada: Empresa **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto Fornecerá matérias permanentes para atendimento das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **1.318,00**. Data: 04/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 178/2008

Contratada: Empresa **BIG COM. SERVIÇO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Objeto Fornecerá matérias permanentes para atendimento das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **8.500,00**. Data: 04/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 179/ 2008

Contratada: Empresa **CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Objeto: Fornecerá matérias permanentes para atendimento das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **8.280,00**. Data: 04/07/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 180/2008

Contratada: Empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá matérias permanentes para atendimento das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **9.700,00**. Data: 04/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 181/2008

Contratada: Empresa **LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Unidades Administrativas, materiais de informática. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **6.146,00**. Data: 04/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 182/2008

Contratada: Empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Unidades Administrativas, materiais de informática. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **2.900,00**. Data: 04/08/2008. Prazo: Até 31/12/2008.

Contrato n.º 183/2008

Contratada: Empresa **S. DE LAQUILA E CIA LTDA-ME.**

Objeto: Fornecerá atendimento das Unidades Administrativas, materiais de informática. Disp. Legais: Pregão n.º 056/2008. Valor: R\$ **18.399,92**. Data: 04/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 184/2008

Contratada: Empresa **FERRAGENS RIBEIRO LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais para serem utilizados na ampliação e reforma da Quadra da Comunidade Pecuária, do Ginásio Poliesportivo Bezerrão e construção de 02 (duas) quadras de areia na Vila Marechal Rondon. Disp. Legais: Pregão n.º 057/2008. Valor: R\$ **24.400,00**. Data: 14/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 185//2008

Contratada Empresa **MATECNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais para serem utilizados na ampliação e reforma da Quadra da Comunidade Pecuária, do Ginásio Poliesportivo Bezerrão e construção de 02 (duas) quadras de areia na Vila Marechal Rondon. Disp. Legais: Pregão n.º 057/2008. Valor: R\$ **12.955,00**. Data: 14/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 186/2008

Contratada: Sr^a. **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**

Objeto: Executará serviços na elaboração de Plano de Controle Ambiental nas atividades de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais,

correspondentes ao PACC. Disp. Legais: Dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal. Valor: R\$ **4.000,00**. Data: 148/08/2008. Prazo: 10 dias.

Contrato n.º 187/2008

Contratada: Empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**

Objeto: Executará serviços para construção de galeria pluvial, dreno profundo com dissipador de energia e enrocador nas intersecções de ruas e avenidas. Disp. Legais: Tomada de Preços n.º 009/2008. Valor: R\$ **74.183,70**. Data: 15/08/2008. Prazo: 150 dias.

Contrato n.º 188/2008

Contratada: Empresa **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-ME**

Objeto: Fornecerá manilhas de 0,40, 0,60, 0,80 e 1,00 metro, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. Disp. Legais: Pregão n.º 058/2008. Valor: R\$ **57.255,00** Data: 15/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 189/2008

Contratada: Empresa **R.A. MENEZES & CIA LTDA**

Objeto: Executará serviços para a construção de quadras de esporte de areia e reforma do Ginásio Poliesportivo "Carlos Bezerra. Disp. Legais: Convite n.º 009/2008. Valor: R\$ **15.700,00** Data: 19/08/2008. Prazo: 90 dias.

Contrato n.º 190/2008

Contratada: Empresa **FERRAGENS RIBEIRO LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais de construção para serem utilizados na reforma e adaptações das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Disp. Legais: Pregão n.º 060/2008. Valor: R\$ **7.925,00** Data: 19/08/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 191/2008

Contratada: Empresa **S.C.R SIQUEIRA & CIA LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá alimentos para alunos participantes dos Jogos Regionais Estudantis Matogrossense - JOREM'S. Disp. Legais: Pregão n.º 061/2008. Valor: R\$ **27.500,00** Data: 19/08/2008. Prazo: 30/08/2008.

Contrato n.º 192/2008

Contratada: Empresa **MANÁ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**

Objeto: Fornecerá alimentos para alunos participantes dos Jogos Regionais Estudantis Matogrossense - JOREM'S. Disp. Legais: Pregão n.º 061/2008. Valor: R\$ **2.490,00** Data: 19/08/2008. Prazo: 30/08/2008.

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2008

Decreto n.º 080/2008.

Declara ponto facultativo a data que menciona.

Decreto n.º 081/2008.

Dispõe sobre a regulamentação do Capítulo III artigos 14 a 20, que trata do HABITE-SE, Lei Municipal 13/1983, que institui o Código de Obras.

Decreto n.º 084/2008

Declara ponto facultativo a data que menciona

Decreto n.º 085/2008

Substitui Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto n.º 086/2008

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2008

Portaria n.º 077/2008.

"Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível I"

Portaria n.º 078/2008.

"Dispõe sobre exoneração de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo"

Portaria n.º 079/2008

Nomeia Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para assumir interinamente a respectiva Secretaria

Portaria n.º 080/2008

Dispõe sobre a nomeação de servidores para o fim específico de proceder autenticação de documentos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AGOSTO/2008

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 001/2007

OBJETO: EFETUA-SE A SUPRESSÃO DE 24 KM NA LINHA 24, DENOMINADA BONANÇA X ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA, PASSANDO A LINHA ORIGINÁRIA DE 137 KM PARA 113 KM VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, REAJUSTADO ATRAVÉS DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO

DATA: 11/08/2008

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 001/2007

OBJETO: EFETUA-SE O ACRÉSCIMO DE 2,4 KM NA LINHA 16.

VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, REAJUSTADO ATRAVÉS DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA HILSON SILVA MACEDO TRANSPORTES-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 023/2008

OBJETO: ACRESCER O PREÇO UNITÁRIO DO QUILOMETRO

VALOR: R\$ 0,10 POR QUILOMETRO

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA HILSON SILVA MACEDO TRANSPORTES-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 023/2008

OBJETO: ACRESCER O PREÇO UNITÁRIO DO QUILOMETRO

VALOR: R\$ 0,10 POR QUILOMETRO

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA FISCHER & CIA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 032/2008

OBJETO: ACRESCER O PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS CONTRATADOS

VALOR: R\$ 25.787,32

DATA: 29/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 24/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ROSANI C. HEIDEMANN-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 004/2008

OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE XEROX NUM PERCENTUAL DE 16,5%

VALOR: R\$ 6.187,50

DATA: 01/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 038/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA S.C.R SIQUEIRA & CIA LTDA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 010/2008

OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL, COMPRAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 84.598,44

DATA: 19/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº. 040/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 010/2008

OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR: R\$ 1.395,00

DATA: 01/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE Nº. 168/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MATECNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº 051/2008

OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL A AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.462,25

DATA: 01/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRANº. 170/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE Nº. 007/2008

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 15/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRANº. 031/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008

OBJETO: ACRESCER SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO DORMEVI FÁRIA

VALOR: R\$ 70.227,96

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 059/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2008

OBJETO: ACRESCER SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 14 DE FEVEREIRO

VALOR: R\$ 50.133,85

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 064/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2008

OBJETO: ACRESCER SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO GUAPORÉ

VALOR: R\$ 43.651,57

DATA: 11/08/2008.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TECGEO GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 002/2007

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR 70 (SETENTA) DIAS

VALOR: : PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 01/08/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2006

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 15/08/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 040/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 010/2008

OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL, COMPRAS SUPLEMENTARES DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR: R\$ 7.402,80

DATA: 19/08/2008.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 049/2007

OBJETO: ACRESCER 16 KM NA LINHA 14

VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 11/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2008,
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR 118 (CENTO DEZOITO) DIAS
VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SIQUEIRAARANTES & FREITASARANTES LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº 001/2008,
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 22/08/2008.

EXTRATO DE LEIS AGOSTO/2008.

LEI Nº. 1.044/2008

Institui o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sediado em Pontes e Lacerda e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Poxoréu

QUINTO EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 255/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: DURVAL R PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: REFORMA GERAL DA ESCOLA ESTADUAL “JOÃO PEDRO TORRES”, NO BAIRRO IRANTINÓPOLIS, NA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 20.376,33 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL “JOÃO PEDRO TORRES”, FICANDO ASSIM COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 158.445,49 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA: 08/09/2008

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Portaria nº 054/GP/08

Em, 01 de julho de 2.008.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença saúde a servidora comissionada EVANE CRISTINA G. ROSA RODHEN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Saúde Pública, junto a Secretaria Adjunta de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso. Em conformidade com atestado medico de saúde o qual apresenta que a servidora encontra em estado de gestação de alto risco devendo permanecer afastada de suas funções ate o final da gestação.

Art. 2º - No período em que a servidora estiver afastada de suas funções, receberá seus proventos através de auxílio doença através da Previdência Social INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS – JANEIRO A AGOSTO

Contrato nº. 001/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADEMAR TAVARES DO NASCIMENTO**, **Objeto:** O presente contrato tem como objeto à contratação na manutenção e diária do Ginásio de Esportes Municipal, para prestar serviços na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. **Valor Global:** R\$ 3.780, **Período:** 02/01/2008 a 30/06/2008.

Contrato nº. 002/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **VALMIR ALVES CARVALHO**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação para manutenção geral e diária da horta comunitária, na execução do Programa PAIF.

Valor Global: R\$ 1.200,00 **Período:** 03/01/2008 a 30/03/2008.

Contrato nº. 005/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUIS CARLOS CARDOSO**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação para construção de 53 m² de calçada na sede da Secretaria Adjunta de Viação, obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 422,00 **Período:** 04/01/2008 a 14/01/2008.

Contrato nº. 006/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAIMUNDO DIAS DA SILVA**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços com trator de pneu para construção de vala de esgoto sanitário.

Valor Global: R\$ 1.050,000 **Período:** de dez dias.

Contrato nº. 007/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços para demolição de cerca e substituição de postes.

Valor Global: R\$ 580,00 **Período:** 10 (dez) dias.

Contrato nº. 008/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **TELMA DE ABREU**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços de Assistente Social para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, sob a orientação da Secretaria de Ação Social.

Valor Global: R\$ 24.000,00 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 009/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LEILE DE LOURDES WALTER**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços de coordenadora do programa de apoio a pessoa idosa, API, junto a Secretaria Adjunta de Ação Social.

Valor Global: R\$ 7.080,00 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 010/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **BRUNO AGOSTINHO MAIOLI**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação do Cirurgião Dentista no desenvolvimento de Programas de Saúde Pública na jurisdição do Município, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 26.400,00 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 011/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FERNANDA NATALIA CORDEIRO FACCIANI**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de Enfermeira e no desenvolvimento do Programa de Saúde Pública na jurisdição do Município, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 25.959,99 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 012/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RITIELLY COELHO FIGUEIREDO DE RESENDE**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, para desenvolver atividades e promoção de saúde, prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e ações educativas, atendendo ao Programa PAIF.

Valor Global: R\$ 6.277,59 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 013/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CLEIA DE OLIVEIRA BORGES**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de auxiliar de consultório dentário, para desenvolver atividades na desinfecção e a esterilização de materiais utilizados e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal.

Valor Global: R\$ 7.080,00 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 014/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JUCILAINE MAGALHAES BENTO**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de supervisora de controle de combate a endemias, para desenvolver atividades na saúde, avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes de combate a endemias, prevenção de doenças e agravos de vigilância em saúde, por meio de visitas e ações educativas, junto Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 7.080,00 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008.

Contrato nº. 015/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **NADIA CARLA DE CARLI**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de supervisora de controle de combate a endemias, para desenvolver atividades na saúde, prevenção de doenças e agravos de vigilância em saúde, por meio de visitas e ações educativas, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 4.495,80 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 016/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de supervisor de controle de combate a endemias, para desenvolver atividades na saúde, prevenção de doenças e agravos de vigilância em saúde, por meio de visitas e ações educativas, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 4.495,80 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 017/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAESTE VIEIRA NEVES**, **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de serviços na função de encanador para suprir vaga no quadro de servidores de carreira, junto a Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 6.851,64 **Período:** 07/01/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 020/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **WELINTON DAVID GOMES**, **Objeto:** A contratação de serviços consistindo na empreitada de serviços, como carpir, rastelar e retirar entulhos do cemitério Municipal, junto a Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$400,00 **Período:** 15(quinze) dias

Contrato nº. 021/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **NELSON ROSA DE OLIVEIRA**, **Objeto:** A contratação de serviços consistindo na empreitada de serviços em mata burros da estrada vicinal de acesso a Colônia Couto Magalhães, junto a Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$2.950,00 **Período:** 10/01/2008 a 10/02/2008

Contrato nº. 022/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DANIELA MARIA WERLANG MAPELE**, **Objeto:** A contratação de serviços na função de Assistente Administrativo do Programa PAIF, para atender ao Programa de Atenção Integral a Família, junto a Secretaria Adjunta de Ação Social.

Valor Global: R\$5.666,66 **Período:** 21/01/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 042/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO**, **Objeto:** A contratação de serviços na função de Assessoria aos Agentes Ambientais de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Supervisor de Combate a Endemias, coordenando e avaliando ações desenvolvidas pelos mesmos.

Valor Global: R\$4.800,00 **Período:** 25/01/2008 a 25/06/2008

Contrato nº. 043/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DR. SALVADOR BORGES DE ANDRADE**, **Objeto:** A contratação de serviços do profissional médico, com especialização em clínica geral, para prestar serviços no Programa Saúde da Família.

Valor Global: R\$4.800,00 **Período:** 30/01/2008 a 08/02/2008

Contrato nº. 044/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JANDIR ANTONIO LOCATILLI**, **Objeto:** A contratação de serviços para locação de um imóvel na cidade de Nova Xavantina – MT, para moradia de estudantes universitários oriundos do Município de Ribeirãozinho- MT, conforme especifica a lei 295/2007.

Valor Global: R\$4.800,00 **Período:** 30/01/2008 a 30/11/2008

Contrato nº. 047/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LOURIVAL CARLOS PRAXEDES**, **Objeto:** A contratação de serviços da retro escavadeira durante 41,25 horas trabalhadas, para perfuração de valas e carregação de entulhos. **Valor Global:** R\$3.300,00 **Período:** 10 (dez) dias

Contrato nº. 048/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **GENIO JESUS BARBOSA**, **Objeto:** A contratação de serviços que

consiste na reparação do telhado, forro, pintura externa e pinturas dos corredores na Escola Municipal Aprígio Nico.

Valor Global: R\$2.250,00 **Período:** 30(trinta) dias

Contrato nº. 049/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANA LUCIA PEREIRA PLACIDO**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste em protocolar, receber, encaminhar e acompanhar documentos e prestação de contas junto a órgãos estaduais para manutenção das atividades da secretaria de administração geral.

Valor Global: R\$5.500,00 **Período:** 08/02/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 050/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CLEMENTE CARRIJO DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços com maquina de esteira, que consiste na extração de cascalho para melhoramento de pontos (atoleiros) de estradas vicinais e via de acesso.

Valor Global: R\$3.140,00 **Período:** 15(quinze) dias

Contrato nº. 051/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **HELLER CARVALHO REAIS**, **Objeto:** A contratação de serviços de 1(um) medico para atender no Programa de Saúde da Família de segunda a sexta, que consiste em consultas médicas e ações em educação em saúde.

Valor Global: R\$6.859,96 **Período:** 11/02/2008 a 29/02/2008

Contrato nº. 054/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **OLAVINO PIO DE JESUS**, **Objeto:** A contratação de serviços consiste na manutenção do canteiro central da Avenida Senador Vilas Boas, capinando e rastelando os meios fios.

Valor Global: R\$425,00 **Período:** 15 (quinze) dias

Contrato nº. 055/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CREUCINEI ROSA OLIVEIRA**, **Objeto:** A contratação de serviços como Agente Comunitário de Saúde, para desenvolver atividades e promoção da saúde, prevenindo doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e ações educativas, atendendo ao Programa do PSF.

Valor Global: R\$5.426,40 **Período:** 25/02/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 056/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, **Objeto:** A contratação de serviços na orientação do controle da qualidade de água pra abastecimento da cidade e orientação técnica na operação do sistema de tratamento do esgotamento sanitário.

Valor Global: R\$10.000,00 **Período:** 03/03/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 057/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANDRE LUIZ DE SOUZA**, **Objeto:** A contratação de serviços em empreitada para carpir e rastelar os entulhos do cemitério da Colônia Couto Magalhães.

Valor Global: R\$500,00 **Período:** 15 (quinze) dias

Contrato nº. 058/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DRª JULIANA HELLER**, **Objeto:** A contratação de serviços na função de fisioterapeuta e no desenvolvimento de programas de Saúde Pública na jurisdição do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$12.540,01 **Período:** 03/03/2008 a 22/08/2008

Contrato nº. 059/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ALIZEU LOPES – TRANSPORTE - ME, Objeto:** A contratação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino médio, residentes na Colônia Couto Magalhães.

Valor Global: R\$17.508,40 Período: 03/03/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 060/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAZZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES, Objeto:** A contratação de serviços para confecção de flores meia de seda para atender o Programa PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$110,00 Período: 07(sete) dias

Contrato nº. 061/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ELIANE CRSITINA ALVES RIBEIRO, Objeto:** A contratação de serviços na função de Agente de Vigilância Sanitária, para desenvolver ações como vistoria, fiscalização, trabalhos educativos e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária e epidemiológica.

Valor Global: R\$6.000,00 Período: 03/03/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 062/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARCIA LOPES MATTOS, Objeto:** A contratação de serviços para ministrar cursos de dança em atividade sócio educativa modalidade, cultura/dança atendendo crianças e adolescentes na execução do Programa PAIF.

Valor Global: R\$3.320,00 Período: 10/03/2008 a 10/07/2008

Contrato nº. 063/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADÃO SILVA DE OLIVEIRA, Objeto:** A contratação de serviços para ministrar cursos de capoeira em atividade sócio educativo modalidade, atendendo crianças e adolescentes na execução do Programa PAIF.

Valor Global: R\$3.320,00 Período: 10/03/2008 a 10/07/2008

Contrato nº. 064/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ILDOMAR RIBEIRO DA SILVA, Objeto:** A contratação de serviços para ministrar cursos de crochê para atender famílias do ASEF.

Valor Global: R\$1.650,00 Período: 10/03/2008 a 10/06/2008

Contrato nº. 065/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANGELO ALBERTO DE FREITAS, Objeto:** A contratação de serviços que consiste em construção de 03(três) mata burros nas estradas vicinais de acesso a fazenda Araponga e hotel fazenda no Município de Ribeirãozinho.

Valor Global: R\$1.425,00 Período: 30 (dias)

Contrato nº. 066/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUCIA HELENA DE SOUZA CAMPOS, Objeto:** A contratação de serviços para ministrar cursos de bordado em tecido de xadrez para atividades de inclusão atendendo famílias do Programa ASEF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$1.500,00 Período: 10/03/2008 a 10/03/2008

Contrato nº. 117/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **AQUINO EUSEBIO BORGES, Objeto:** A contratação de serviços de limpeza geral e manutenção do sistema de tratamento de água sanitária.

Valor Global: R\$1.600,00 Período: 13/03/2008 a 13/06/2008

Contrato nº. 122/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EDMAR CAETANO DE RESENDE, Objeto:** A contratação de serviços na função de motorista, para suprir vaga de motorista de servidores afastados por licença premio, junto a secretaria Adjunta de Saúde.

Valor Global: R\$4.080,00 Período: 17/03/2008 a 16/09/2008

Contrato nº. 123/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, Objeto:** A contratação de serviços que consiste na instalação de bebedouro no ginásio de Esportes Municipal, junto a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$575,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 124/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **OLAVINO PIO DE JESUS, Objeto:** A contratação de serviços que consiste na poda de árvores da Praça Nossa Senhora da Paz.

Valor Global: R\$380,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 129/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO, Objeto:** A contratação de serviços que consiste na extração de madeira para construção de cerca de proteção no sistema de captação de água que abastece a sede do município.

Valor Global: R\$800,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 140/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA, Objeto:** A contratação de serviços que consiste na retirada de postes e colocação de alambrado com tela no centro poli esportivo na Colônia Couto Magalhães.

Valor Global: R\$2.805,00 Período: 30(trinta) dias

Contrato nº. 141/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **SILVANO PEREIRA DA SILVA, Objeto:** A contratação de serviços que consiste em executar serviços de limpeza geral e plantio de graminha no aterro da pista da Colônia Couto Magalhães.

Valor Global: R\$525,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 142/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DIVINO NOGUEIRA DE SOUZA, Objeto:** A contratação de serviços com trator de pneu, para extração de cascalho para melhoramento de estradas vicinais e mata-burros.

Valor Global: R\$2.100,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 143/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DIVINO NOGUEIRA DE SOUZA, Objeto:** A contratação de serviços com trator de pneu, para extração de cascalho para melhoramento de estradas vicinais e mata-burros.

Valor Global: R\$2.100,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 144/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Objeto:** A contratação de serviços de empreitada, capinando, rastelando e retirando entulhos do cemitério Municipal.

Valor Global: R\$445,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 145/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOÃO JOSE INOCENCIO**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na demolição da ponte de madeira sobre o córrego São João.

Valor Global: R\$2.000,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 146/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOSE INOCENCIO**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na reparação da ponte sobre o córrego da lara com extensão de 12 m linear.

Valor Global: R\$1.500,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 147/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na pulverização de ervas daninhas nas vias publicas e da colônia Couto Magalhães.

Valor Global: R\$275,00 Período: 10(dez) dias

Contrato nº. 149/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EDILSON VIEIRA DA CUNHA**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na

Instalação de um portão eletrônico na Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos e fechamento da parede do fundo da mesma oficina da mesma secretaria.

Valor Global: R\$1.700,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 150/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **POLIANA APARECIDA DOS SANTOS**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na elaboração de projeto para licenciamento junto a SEMA .

Valor Global: R\$5.000,00 Período: 30(trinta) dias

Contrato nº. 151/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOSE CARLOS MUNIZ**, **Objeto:** A contratação de serviços de 1(um) médico com especialização em clinica geral para atender no Programa de Saúde da Família, que consiste em consultas médicas e visitas domiciliares.

Valor Global: R\$4.200,00 Período: 29/04/2008 a 04/05/2008

Contrato nº. 152/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **AUREA SOUZA DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços na função de Enfermeira e no desenvolvimento do Programa de Saúde Publica na Jurisdição do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$17.306,66 Período: 05/05/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 153/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **PATRICIA LORENA CANDIDA DOS SANTOS SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços como professora do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$4.527,36 Período: 05/05/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 154/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAIMUNDO DIAS DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços

com trator de pneu , que consiste em extração de cascalho para melhoramento das rodovias.

Valor Global: R\$1.176,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 155/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FRANCISCO DE ASSIS TAVEIRA**, **Objeto:** A contratação de serviços com trator de pneu , que consiste na limpeza de terreno para construção de casas populares na sede do Município.

Valor Global: R\$1.300,00 Período:15(quinze) dias

Contrato nº. 156/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANTONIO BORGES DE MIRANDA FILHO**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na escavação de valetas para colocação de canos para manutenção do departamento de Água e Esgoto do Município.

Valor Global: R\$700,00 Período:15(quinze) dias

Contrato nº. 157/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **IVONEIR ANDRADE DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços com transporte de cascalho e areia para manutenção das atividades na Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$2.750,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 159/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **BENJAMIN PEREIRA DE CASTRO**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na escavação de 02 valetas para drenagem de água e plantar mudas de arvores no sistema de abastecimento de água.

Valor Global: R\$1.177,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 160/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DIVINO NOGUEIRA SOUZA**, **Objeto:** A contratação de serviços com trator de pneu, para extração de cascalho para melhoramento de estradas vicinais e mata – burros.

Valor Global: R\$2.100,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 161/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **VIRGILIO CANDIDO BENTO**, **Objeto:** A contratação de serviços com trator de pneu para melhoramento de estradas vicinais.

Valor Global: R\$674,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 162/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LAZZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES**, **Objeto:** A contratação de serviços com a função de auxiliar na operacionalização das ações desenvolvidas pelo Programa PAIF.

Valor Global: R\$3.220,00 Período: 02/06/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 164/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CLEIVALDO RIBEIRO**, **Objeto:** A contratação de serviços para limpeza do pátio, reparação e manutenção da rede elétrica e hidro sanitária da Escola Pequeno Polegar.

Valor Global: R\$1.800,00 Período: 10/06/2008 a 10/09/2008

Contrato nº. 165/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **GINASGUIA LAURA PARREIRA JOSE**, **Objeto:** A contratação de serviços como zeladora , junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura, em substituição de servidora que se encontra em atestado médico.

Valor Global: R\$1.023,00 Período: 17/06/2008 a 15/09/2008

Contrato nº. 166/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **AQUINO EUSEBIO BORGES**, **Objeto:** A contratação de serviços consistindo em empreitada na limpeza geral e manutenção do sistema de tratamento do esgoto sanitário.

Valor Global: R\$3.198,00 Período: 180 dias

Contrato nº. 167/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANA PAULA DA COSTA**, **Objeto:** A contratação de serviços na função de Assistente Social para atuar junto ao PAIF, sob a orientação da Secretaria de Ação Social.

Valor Global: R\$12.399,99 Período: 25/06/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 168/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, **Objeto:** A contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no levantamento de informações econômicos – fiscais.

Valor Global: R\$7.500,00 Período: 180 dias

Contrato nº. 169/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LINDOMAR GUIMARRÃES DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços consistindo na poda das árvores de via Pública do Município.

Valor Global: R\$2.150,00 Período: 45 dias

Contrato nº. 170/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUIZ VIEIRA DA CRUZ**, **Objeto:** A contratação de serviços consistindo na reforma das pontes sobre a gruta do peixe.

Valor Global: R\$5.000,00 Período: 30(trinta) dias

Contrato nº. 172/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOELMA PEREIRA COSTA**, **Objeto:** A contratação de serviços como zeladora em substituição a licença premio de servidoras efetivas.

Valor Global: R\$2.490,00 Período: 02/07/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 173/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARX SUELHA MARQUES MACHADO**, **Objeto:** A contratação de serviços como copeira em substituição a licença premio de servidoras efetivas.

Valor Global: R\$1.245,00 Período: 02/07/2008 a 02/09/2008

Contrato nº. 174/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARIA AUXILIADORA GULART FREITAS**, **Objeto:** A contratação de serviços como Agente de serviços Gerais em substituição a licença saúde da servidora efetiva.

Valor Global: R\$1.245,00 Período: 02/07/2008 a 02/09/2008

Contrato nº. 175/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ELPIDIO DOMINGOS DOS SANTOS**, **Objeto:** A contratação de serviços como Guarda em substituição a servidor efetivo licenciado.

Valor Global: R\$1.245,00 Período: 04/07/2008 a 04/10/2008

Contrato nº. 176/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, **Objeto:** A contratação de serviços como Guarda em substituição a servidor efetivo licenciado.

Valor Global: R\$1.245,00 Período: 04/07/2008 a 04/10/2008

Contrato nº. 177/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LINO ALVES GOUVEIA**, **Objeto:** A contratação de serviços na

reforma da escola Pequeno Polegar, consistindo em pintura geral, aplicação de reboco no muro, e troca de porta.

Valor Global: R\$4.000,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 177/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ANGELO ALBERTO DE FREITAS**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste na construção de cerca de madeira com arame liso, no centro de captação de água no Município.

Valor Global: R\$1.070,00 Período: 15(quinze) dias

Contrato nº. 180/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ILDOMAR RIBEIRO DA SILVA**, **Objeto:** A contratação de serviços de monitora para curso de crochê em barbante, para famílias de renda baixa, a ser executado no Município, junto a Secretaria de Assistência Social.

Valor Global: R\$6.300,00 Período: 05/08/2008 a 05/12/2008

Contrato nº. 181/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ADÃO SILVA DE OLIVEIRA**, **Objeto:** A contratação de serviços que consiste em cursos de capoeira, oferecido as crianças e adolescentes do Programa PAIF.

Valor Global: R\$3.320,00 Período: 07/08/2008 a 31/12/2008

Contrato nº. 182/2008 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, **Objeto:** A contratação de serviços de monitora para curso de crochê em linha fina, oferecido a famílias de baixa renda, através da Secretaria de Ação Social.

Valor Global: R\$2.400,00 Período: 11/08/2008 a 11/12/2008

RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

SÚMULA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação **torna público** a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que fará realizar no dia 02/10/2008, às 08:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS NA CIDADE DE SANTO AFONSO – MT, COM A ÁREA DE 209,37 M². O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta pelo valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo E-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07h00min as 11h00min.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**PORTARIA Nº 301 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de VIGIA, o Senhor NILSON VIEIRA SOARES, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 12 DE SETEMBRO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 302 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de FONOAUDIOLOGO, a Senhora GLETE APARECIDA DE SOUZA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 12 DE SETEMBRO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**Portaria nº071/2008/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 007/2008 – CPSPA/SAD, que determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da EMEB Nair de Oliveira Correa da Secretaria Municipal de Educação que relata abandono de cargo desde 24/12/2004 até os dias atuais.

E, considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 028, 032, 045 e 046/2008 – CPSPA/SAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 12 de setembro de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor **ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO** – agente de segurança e manutenção concursado, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto
Sec. Mun. de Administração

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/08.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a da **Lei 8.666/93**, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 017/2008**, foram **HABILITADAS** para este certame as empresas: **E-TAG. CONST. COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA IP. IND. E COM. LTDA e AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ficando as mesmas informadas que a próxima fase, Abertura da “Proposta de Preço” se dará no Dia 19/09/2008 AS 09:00 HS.

Várzea Grande – MT, 11 de Setembro de 2008.

Jaqueline Favetti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br